



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
Rio Grande do Sul

**TERMO DE DOAÇÃO**

Pelo presente instrumento entre si celebram, de um lado, na qualidade de DOADOR, o Município de Tucunduva, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.792/0001-33, com sede na cidade de Tucunduva/ RS, na Rua Santa Rosa, nº 520 - Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Jonas Fernando Hauschild, brasileiro, casado, portador do CPF nº 018.224.170-04 e, de outro, na qualidade de DONATÁRIO, a Escola de Educação Infantil Crescer, inscrita no CNPJ sob nº 89.501.381/0002-87, com sede na cidade Tucunduva/RS, na Rua Ricardo Karkow, nº 399 – Vila Operária, neste ato representada por sua Diretora, Daiane Rafalski, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 021.198.500-70, resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto da presente doação, a transferência da propriedade do DOADOR ao DONATÁRIO do bem a seguir descrito:

- Doação de gêneros alimentícios, conforme Pregão Eletrônico nº 01/2023, com as seguintes especificações:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
01	15	Pct	<b>Açúcar cristal branco</b> , pacote de 05 kg. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.
02	20	Pct	<b>Alho</b> , limpo, boa qualidade, bulbo inteiro, pacote de 200 gramas.
03	10	Pct	<b>Amido de milho</b> , pacote de 500 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.
04	15	Pct	<b>Arroz branco</b> , tipo 1, polido, boa qualidade, pacote de 05 kg. Validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega.
05	105	Kg	<b>Banana caturra</b> , íntegra, grau médio de amadurecimento, ausência de partes estragadas ou podres.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
Rio Grande do Sul

06	40	Kg	<b>Batata inglesa</b> , nova, in natura, tenras, sem brotos e manchas, tamanho médio, ausência de partes estragadas ou podres.
07	15	L	<b>Bebida láctea, sabor ameixa</b> , embalagem plástica de 1 litro. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.
08	15	L	<b>Bebida láctea, sabor coco</b> , embalagem plástica de 1 litro. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.
09	15	L	<b>Bebida láctea, sabor morango</b> , embalagem plástica de 1 litro. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.
10	15	L	<b>Bebida láctea, sabor salada de fruta</b> , embalagem plástica de 1 litro. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.
11	40	Kg	<b>Cebola</b> , sem brotos, tamanho médio, nova, com casca sã, sem ruptura, firme, ausência de partes estragadas ou podres.
12	10	Pct	<b>Colorau</b> , pacote de 100 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.
13	10	Und	<b>Ervilha natural</b> , em sachê de aproximadamente 270 gramas, contendo na embalagem apenas ervilha e água, sem adição de sal ou açúcar. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega
14	20	Und	<b>Extrato de tomate</b> , embalagem de aproximadamente 320 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega
15	08	Pct	<b>Farinha de milho</b> , fina, em perfeito estado de conservação, não pode estar úmida, fermentada ou rançosa, pacote de 01 kg. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega
16	04	Pct	<b>Farinha de trigo especial</b> , em perfeito estado de conservação, não pode estar úmida, fermentada ou rançosa, 05 kg. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega
17	20	Pct	<b>Feijão preto</b> , bom cozimento, pacote de 01 kg. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega
18	10	Pct	<b>Fermento em pó químico</b> , pote de 100 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega

R/ /



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
Rio Grande do Sul

19	30	Pct	Lentilha, pacote de 500 gramas. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega
20	100	Kg	<b>Manga</b> , íntegra, grau médio de amadurecimento, sem manchas ou machucaduras, ausência de partes estragadas ou podres.
21	10	Und	<b>Margarina, light</b> , sem sal, pote de 500 gramas, boa aparência e consistência. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.
22	100	Kg	<b>Melão espanhol</b> , íntegro, grau médio de amadurecimento, ausência de partes estragadas ou podres.
23	10	Und	<b>Milho natural</b> , em sachê de aproximadamente 270 gramas, contendo na embalagem apenas milho e água, sem adição de sal ou açúcar. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega
24	10	Kg	<b>Moranga tipo cabotiã</b> , com polpa intacta e limpa, tamanho médio, sem brotos, sem rachaduras, sem bolores, ausência de partes estragadas ou podres .
25	25	Dz	<b>Ovos de galinha</b> , frescos, casca firme, homogênea, limpa e sem rachaduras. Validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega.
26	05	Kg	<b>Pimentão verde</b> , boa qualidade, tamanho médio, unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras ou perfurações, ausência de partes estragadas ou podres.
27	10	Kg	<b>Queijo mussarela</b> , fatiado, boa aparência e qualidade, com registro no respectivo órgão de inspeção, embalado em materiais próprios às condições de armazenamento, que lhe confira uma proteção adequada.
28	10	Pct	<b>Sagu</b> , boa qualidade, sem mofo, solto, pacote de 500 gramas. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.
29	05	Pct	<b>Sal refinado iodado</b> , pacote de 01 kg. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega
30	44	Kg	<b>Tomate</b> , tipo longa vida, tamanho médio, maturação média, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
Rio Grande do Sul

			uniforme, ausência de partes estragadas ou podres.
31	10	Und	<b>Vinagre de maçã</b> , embalagem pet de 750 ml. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

O(a) DOADOR(a) se compromete a transferir, ao DONATÁRIO, livre de quaisquer ônus ou encargos, os bens descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, para a seguinte finalidade: fornecer uma alimentação balanceada e adequada às crianças matriculadas neste educandário, afim de suprir suas necessidades nutricionais.

Parágrafo único. O cumprimento da finalidade estabelecida nesta cláusula constitui-se encargo do DONATÁRIO, tendo prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

As partes qualificadas no preâmbulo deste instrumento comprometem-se a:

#### 3.1 – DOADOR:

a) disponibilizar ao DONATÁRIO os bens mencionados na Cláusula Primeira do presente instrumento para o alcance dos objetivos expostos, a partir de 20 de fevereiro até 31 de dezembro de 2023;

b) disponibilizar informações sobre o bem doado e sobre o necessário para o cumprimento da finalidade;

c) disponibilizar modelo de relatório de acompanhamento que permitam ao DONATÁRIO fornecer, nos prazos estipulados, informações sobre o cumprimento das ações sob sua responsabilidade para o atingimento da finalidade, conforme previsto na Cláusula Primeira deste termo.

*D / N*



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
Rio Grande do Sul

**3.2 – DONATÁRIO:**

- a) utilizar o bem descrito na Cláusula Primeira exclusivamente para as finalidades definidas na Cláusula Segunda, mantendo em funcionamento e operação os serviços de alimentação;
- b) prestar ao DOADOR as informações necessárias para a verificação do cumprimento da finalidade, em prazos mínimos de 30 (trinta) dias;
- c) zelar pela segurança, conservação e manutenção do objeto da presente doação, ficando responsável por dano ou prejuízo causado aos bens em caso de roubo, furto ou sinistro;

Parágrafo único. É de responsabilidade única e exclusiva do DONATÁRIO o cumprimento dos compromissos assumidos no presente instrumento, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de que a responsabilidade pelo seu descumprimento é da entidade ou pessoas admitidas para auxiliar na manutenção e prestação dos seus serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O DOADOR acompanhará e fiscalizará o cumprimento dos encargos estabelecidos neste instrumento, por parte do DONATÁRIO, o que ficará a cargo da nutricionista do município, Sra. Dinara Rigon, matrícula 0939.

Parágrafo único. As partes declaram, para todos os fins e efeitos, que as informações relativas à presente doação, bem como ao cumprimento da finalidade e encargos estabelecidos, são públicas, nos termos da Lei nº 12.527/2011, devendo ser prestadas a qualquer interessado, inclusive por meio de divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Constatado o não cumprimento de cláusulas do presente termo, em especial dos encargos, o DOADOR notificará o DONATÁRIO, concedendo prazo de 30 (trinta) dias

*(Signature)*



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
Rio Grande do Sul

para a correção das falhas apontadas que, se não forem sanadas, caracterizará inexecução do presente termo, nas seguintes modalidades:

- a) inexecução parcial, que acarretará a rescisão do ajuste e a aplicação de multa compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor de avaliação do bem doado;
- b) inexecução total, que acarretará a rescisão do ajuste e a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de avaliação do bem doado.

Parágrafo único. Verificando-se a ocorrência do inadimplemento parcial ou total do presente contrato, será instaurado processo administrativo para aplicação das sanções, no qual será garantido o contraditório e a ampla defesa ao DONATÁRIO, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVERSÃO/RESSARCIMENTO DOS BENS DOADOS**

Em caso de rescisão do presente instrumento, os bens doados ao DONATÁRIO reverterão ao patrimônio do DOADOR.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao DOADOR providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, bem como no seu sítio oficial na internet, de acordo com o inciso IV do §1º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

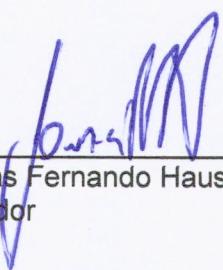
As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Tucunduva para dirimir eventuais litígios decorrentes desta doação.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
Rio Grande do Sul

Tucunduva, 20 de fevereiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Jonas Fernando Hauschild – Prefeito Municipal de Tucunduva/RS  
Doador

  
\_\_\_\_\_  
Daiane Rafalski – Diretora EEI Crescer  
Donatária

Testemunhas:

Nome: Dinara Rigen  
CPF: 021.745.730-40

Nome: Maria L. E. Benati  
CPF: 494.829.200-15